

Centro de Caracterização Físico-Química da PUC-Rio



Regimento de uso dos equipamentos multiusuários instalados no Laboratório de Revestimentos Protetores e Materiais Nanoestruturados

Artigo 1º - Os equipamentos multiusuários do **Laboratório de Revestimentos Protetores e Materiais Nanoestruturados** – PUC-Rio, sediado no Departamento de Física, são empregados para o apoio à pesquisa e prestação de serviços à comunidade acadêmica e empresas, executados por técnicos especialistas e/ou pelo próprio usuário após treinamento, com o objetivo de otimizar o uso desses equipamentos.

Artigo 2º - Os equipamentos multiusuários do **Laboratório de Revestimentos Protetores e Materiais Nanoestruturados** – PUC-Rio estão listados na página do Laboratório Van de Graaff (<http://vdg.fis.puc-rio.br>) bem como os procedimentos para o seu uso.

Artigo 3º - Novos equipamentos podem ser incorporados aos equipamentos multiusuários do **Laboratório de Revestimentos Protetores e Materiais Nanoestruturados** – PUC-Rio com a indicação do Comitê Gestor do centro de Caracterização Físico-Química da PUC-Rio.

Artigo 4º - Cada equipamento vinculado ao **Laboratório de Revestimentos Protetores e Materiais Nanoestruturados** -PUC-Rio tem um Comitê Gestor responsável pela organização administrativa e técnica do respectivo equipamento.

Artigo 5º - O Comitê Gestor de cada equipamento irá indicar um professor ou técnico para receber as demandas e organizar a agenda de uso do equipamento.

Artigo 6º - Os equipamentos têm requisitos para o uso e ficará a cargo do seu responsável técnico e do Comitê Gestor a autorização ou não da realização das medidas demandadas.

Artigo 7º -Os dados serão entregues sem análise, em formato previamente acordado com o solicitante. Caso haja necessidade de análise, deverá ser verificada a possibilidade do responsável técnico atender a demanda específica do usuário.

Artigo 8º - Os usuários serão informados da data para a realização dos ensaios, porém podem ocorrer atrasos e imprevistos, como quebra de equipamento, necessidade de manutenção e outros infortúnios. Sempre que possível, os usuários serão informados destes inconvenientes a tempo de reprogramarem suas atividades.

Artigo 9º - As despesas de transporte das amostras devem ser cobertas pelo usuário.

Artigo 10º - As amostras dos usuários devem ser recolhidas após os ensaios. Caso não sejam retiradas, as amostras serão descartadas após 1 mês.